



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. \_\_\_\_\_, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013**

**Inclui "Procissão e Festa de São Cristóvão"  
no Calendário de Eventos Oficiais Município  
de Santa Maria e dá outras providências.**

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A "Procissão e Festa de São Cristóvão" são eventos que integram o calendário de Eventos Oficiais do Município de Santa Maria.

Art. 2º. A "Procissão e Festa de São Cristóvão" serão realizadas anualmente no terceiro domingo do mês de outubro.

Art. 3º. A programação destes eventos ficará a cargo da comunidade do Santuário Arquidiocesano do Divino Espírito Santo e da Paróquia Nossa Senhora da Glória, idealizadores e promotores do evento e poderá contar com a participação de todo cidadão e entidades que tiverem interesse na causa.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ADMAR**  
**POZZOBOM**  
Gabinete Parlamentar  
VEREADOR

**Líder da Bancada do PSDB**



**PROJETO DE LEI nº. \_\_\_\_\_/2013/LEGISLATIVO**

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),**

A procissão e festa de São Cristóvão é uma tradição na comunidade do bairro Camobi, e neste ano de 2013 completa 35 anos de existência. Foi criada com o intuito de pedir a proteção do padroeiro dos motoristas e conscientizar os condutores e pedestres sobre a segurança no trânsito.

A procissão e festa de São Cristóvão tem previsão para o terceiro domingo do mês de outubro, ocorrendo nesta data desde sua primeira edição, em 15 de outubro de 1978.

O projeto não cria atribuições ao Poder Executivo, não encontrando o projeto nenhum vício de iniciativa.

Certo da compreensão da sensibilidade dos nobres vereadores desta casa, contamos com o apoio de todos os edis para a aprovação deste projeto.

Santa Maria, 24 de outubro de 2013

**ADMAR**  
**POZZOBOM**  
Gabinete Parlamentar  
VEREADOR

**Líder da Bancada do PSDB**